

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE COIMBRA**Despacho (extracto) n.º 5324/2008**

Uma vez obtida a necessária anuência, determino, ao abrigo do despacho do Secretário de Estado da Administração Judiciária de 14 de Janeiro de 2005, dos artigos 1.º e 6.º, n.ºs 1, 2 e 4 da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, 55.º, n.ºs 1 e 2 do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, a requisição, pelo período de um ano, com efeitos a 24 de Setembro de 2007, da Escrivã Auxiliar Maria de Fátima Pires Figueiredo do Amaral, número mecanográfico 54281, colocada no Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro, para exercer idênticas funções no Tribunal da Relação de Coimbra.

19 de Setembro de 2007. — O Presidente, *António Joaquim Piçarra*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS**Anúncio n.º 1303/2008****Convocatória de Assembleia de Credores**

No processo de Insolvência n.º 1997/07.5TBFLG, a correr termos no 3º Juízo do Tribunal Judicial de Felgueiras, em que é insolvente:

J.S.P. — Comercio de Produtos Químicos, Lda, NIF — 506227570, Endereço: Giestinha, Friande, 4610-000 Felgueiras
Dr(a). Joana Prata, Endereço: Av Combatentes Grande Guerra, 2-2º Esq — Guimarães.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 06-03-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75º do CIRE).

A proposta de plano de insolvência se encontra à disposição dos interessados, para consulta, na secretaria do tribunal, desde a data da convocação, e que o mesmo sucederá com os pareceres eventualmente emitidos pelas entidades referidas no artigo 208º do mesmo diploma, durante os 10 dias anteriores à data da assembleia.

14 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Pereira*.

2611084574

TRIBUNAL DA COMARCA DE FERREIRA DO ZÉZERE**Anúncio n.º 1304/2008****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 70/07.0TBFZZ**

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Requerente: Amândio Rosa Santos, divorciado, C.F. 153 533 366, residente em Cabaços, 3250-404 Pussos- Alvaiázere;

Insolvente: Malabo — Import.Export. e Transportes, Lda, NIF — 503380822, Endereço: Vales, Vales, 2240-000 Aguas Belas Fzz
Administrador Judicial: António Filipe de Azevedo Andrade Porto, Endereço: Rua da Sofia, 97-4º, Coimbra, 3000-000 Coimbra

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente — artigo 230º, n.º 1, al. d) CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233º do CIRE.

28 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Ferreira Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Claro F. Cassiano*.

2611089516

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 1305/2008****Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 218/08.8TBGMR**

Insolvente: J. Torres, L.ª

Credor: Direcção de Finanças do Porto e outro(s).

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 1º Juízo Cível de Guimarães, no dia 30-01-2008, pelas 14 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

J. Torres, L.ª, NIF — 500147299, com sede em Rua dos Cutileiros n.º 2684, Creixomil, 4800-000 Guimarães.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. António Coimbra Rodrigues, com escritório em Praça da República n.º 180, 2º- Frente, Porto, 4050-498 Porto.

É administrador do devedor:

Licínio Gilberto Ferreira Nunes, NIF — 132250748, com domicílio em Avenida da Junqueira, 247, Francelos, 4400-000 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na morada indicada, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

31 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Fernando Pereira Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *José Maria Pereira*.

2611085948

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 1306/2008****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 5251/07.4TBGMR**

Insolvente — Pimenta & Mostarda — Restaurante e Snack-Bar, Lda.

No Tribunal Judicial de Guimarães, 3º Juízo Cível de Guimarães, no dia 06-02-2008, pelas 14:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Pimenta & Mostarda — Restaurante e Snack-Bar, Lda, NIF — 507900596, Endereço: Rua S. Gonçalo, n.º 31, R/c, S.Paio, 4800-000 Guimarães, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Joaquim da Cunha Fernandes, nacional de Portugal, NIF — 194130010, Endereço: Rua da Arcela, N.º80 — A, 4800-018 Guimarães;